

ESP-DR.08 - RIBEIRAO PRETO

Estudo Técnico Preliminar 12/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 139.00090749/2025-03

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, durante o período diurno aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, e no período noturno todos os dias da semana, para o prédio da Coordenadoria Geral Regional de Ribeirão Preto, situado na Av. Presidente Kennedy, 1700, Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP. A contratação é necessária devido à indisponibilidade de mão de obra especializada. Sua efetivação é fundamental para garantir a segurança de pessoas e do patrimônio público, atuando na prevenção de crimes, proteção de instalações e preservação do patrimônio contra furtos, roubos e atos de depredação, sendo essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, tanto por parte dos servidores, quanto do público em geral.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Aquisições e Contratações de Ribeirão Preto	Vanessa Cristina Iannáccio da Silveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A opção pela execução por preços unitários foi escolhida, pois assim a aferição dos serviços realizados será feita de acordo com a exata quantidade executada. Assim, a cada medição é verificado precisamente o quantitativo de postos de serviços cobertos naquele período. Nesse regime, a fiscalização tem que ser mais robusta, com atuação diária, tendo em vista que existem itens que só podem ser verificados a quantidade utilizada no momento da execução do serviço, como, por exemplo, a quantidade de funcionários que prestaram serviços naquele período. Ainda, demanda um tempo maior da fiscalização para aferição e medição individual de cada item a ser pago naquele período, sendo necessária uma fiscalização sistemática dos serviços executados.

4.1.2. O pagamento dar-se-á exatamente na proporção do que foi executado no período em questão.

4.1.3. Para atendimento da necessidade, a Contratada, além de observar as diretrizes gerais e específicas aos serviços, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação.

4.1.4. A Empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório de seus anexos.

4.1.5. A Empresa a ser contratada deverá atender todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, sobretudo quanto a necessidade de profissional adequado para a prestação do serviço, a unidade de medida adotada para mensurar o serviço e os locais de execução.

4.1.6. Os serviços serão prestados pela Contratada no prédio da Coordenadoria Geral Regional de Ribeirão Preto, localizada na Avenida Presidente Kennedy, 1700, bairro: Ribeirânia, CEP: 14096-350, Ribeirão Preto/SP. Os postos estão definidos pelo Contratante a partir das alternativas de regimes e escalas relacionados abaixo:

REGIMES		
	VIGILANTE DESARMADO	

ESCALAS	Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada. <i>Posto/dia (diurno): Sábados, Domingos, Feriados e Pontos facultativos</i>	X
	Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada. <i>Posto/dia (noturno): Todos os dias.</i>	X

- 4.1.7. A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços é o Posto/dia, entendendo-se por Posto/dia o trabalho de 1 (um) vigilante em 1 (um) local determinado por certo período.
- 4.1.8. Somente serão considerados para fins de pagamento os dias efetivamente trabalhados, multiplicados pelo valor unitário do Posto/dia.
- 4.1.9. Em razão dos postos de serviços contratados serem de 12 horas ininterruptos, a Contratada deverá providenciar a contratação de vigilante jantista /almocista para cobrir o período de refeição dos funcionários contratados, para que o postos não fiquem descobertos durante esse período, caso a Contratada opte pelo pagamento em pecúnia da hora intrajornada, tal opção deverá vir acompanhada de declaração da Contratada, dos funcionários da Contratada e do Sindicato da base territorial que representa os Vigilantes, concordando com a opção.
- 4.1.10. Não será admitida a dobra dos Vigilantes, ou seja, o Vigilante que laborou em determinado período, não poderá continuar trabalhando no período subsequente sem o intervalo mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso conforme Artigo 66 da CLT.
- 4.1.11. Na eventualidade de prestação de Folga Trabalhada (FT), o pagamento será conforme tabela da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Vigilantes a qual a categoria está vinculada, devendo obrigatoriamente constar em holerite com o recolhimento dos descontos previdenciários e o pagamento e recolhimento dos direitos trabalhistas. Tal prática só poderá ocorrer excepcionalmente em casos de extrema necessidade, para respeitar o direito ao descanso do trabalhador e não descaracterizar as jornadas de trabalho durante o período 12x36.
- 4.1.12. O regime de “Vigilante Desarmado”, se justifica em função dos equipamentos utilizados pelo pessoal da Contratada, considerando o grau de ostensividade necessário em função da exposição ao risco do patrimônio do Contratante, conforme quadro a seguir:

Quadro 1: Discriminação dos equipamentos utilizados nos regimes da Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

Equipamentos	Vigilante armado	Vigilante com arma não letal	Vigilante desarmado
Livro de ocorrências	Sim	Sim	Sim
Cassetete	Sim	Sim	Sim
Porta-cassetete	Sim	Sim	Sim
Apito	Sim	Sim	Sim
Cordão de apito	Sim	Sim	Sim
Rádio transmissor	Sim	Sim	Sim
Revólver calibre 38	Sim	Não	Não
Cinturão para revólver	Sim	Não	Não
Coldre	Sim	Não	Não
Munição calibre 38	Sim	Não	Não
Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	Sim	Sim	Não
Colete à prova de balas	Sim	Sim	Sim
Capa para colete balístico	Sim	Sim	Sim
Lanterna recarregável	Sim	Sim	Sim

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol 1: Novembro/2025 - Data-base: Janeiro/2025

- 4.1.13. A Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:
- 4.1.13.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; 4.1.13.2. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.1.13.3. Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- 4.1.13.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 4.1.13.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 4.1.13.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
- 4.1.13.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 4.1.13.8. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453/1997;

- 4.1.13.9. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 4.1.13.10. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;
- 4.1.13.11. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 4.1.13.12. Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
- 4.1.13.13. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;
- 4.1.13.14. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante; 4.1.13.15. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 4.1.13.16. Não se ausentar do posto;
- 4.1.13.17. Executar a(s) ronda(s) diária(s), registradas através de sistema digital em pontos previamente definidos pela Contratante e disponibilizados simultaneamente em sistema on-line para acompanhamento pela Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 4.1.13.18. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 4.1.13.19. Repassar ao Vigilante ou Porteiro que estará assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 4.1.14. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 4.1.15. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- 4.1.16. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - humanos e materiais - com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 4.1.17. Proceder imediatamente a substituição do Vigilante quando solicitado pelo Contratante.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A vigilância patrimonial objeto do presente estudo é aquela atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local ou nos eventos sociais.

Nos termos da Portaria DG/DPF nº 3.233, de 2012, a atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados. As atividades desenvolvidas com a finalidade de proceder à vigilância patrimonial dos estabelecimentos públicos, são executadas por profissional qualificado, nos termos da Lei nº 7.102, de 1983, ou seja, Vigilante. Nos serviços de vigilância patrimonial executado por vigilante profissional a unidade de medida adotada consiste em postos de serviço com escalas de trabalho específicas. Atualmente o serviço de vigilância patrimonial executado pode ser executado de diversas formas como por exemplo, monitoramento eletrônico, que integra diversos sistemas eletrônicos para proteger o patrimônio, como alarmes, câmeras, sensores de incêndio e sistemas de controle de acesso, porém entre as diversas opções disponíveis no mercado optou-se na contratação de empresa especializada em serviço de vigilância e segurança patrimonial, com pessoal capacitado em realizar o serviço proposto, pois irá proporcionar à Administração Pública redução de custos relacionados à contratação direta de funcionários, como encargos trabalhistas, benefícios, férias, 13º salário e possíveis ações trabalhistas, além do mais não possuímos mão de obra especializada, a contratada irá cuidar de toda a gestão do serviço, desde a seleção e treinamento dos profissionais até a escala de trabalho e substituições em caso de ausência, proporcionando mais tranquilidade e praticidade para o contratante e ao contratarmos empresa terceirizada com pessoal habilitado para realizar o serviço proposto haverá respostas rápidas e eficazes a incidentes, minimizando os danos e prejuízos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 De forma a adequar o horário de funcionamento do órgão e de trabalho dos servidores, a contratação dos serviços de vigilância deverá ser realizada através da prestação de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva, com pagamentos mensais à contratada por posto, que deverá manter seus funcionários registrados e regularizados durante toda a prestação dos serviços, na seguinte escala de trabalho:

- a) Serviço de vigilância/segurança patrimonial desarmada de 01 posto - Posto 12 horas - diurno aos sábados, domingos feriados e pontos facultativos;
- b) Serviço de vigilância /segurança patrimonial desarmada de 02 postos noturnos de segunda a domingo - Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo.

Horário:

-Diurno: das 07:00hs às 19:00hs;

-Noturno: das 19:00hs às 07:00hs

A solução se apresenta como a mais viável e econômica para que se mantenha a segurança, a ordem e a preservação do patrimônio público de maneira contínua, visto não haver profissionais habilitados no prédio desta Coordenadoria Regional de Ribeirão Preto para executar tais tarefas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. O quantitativo de postos de serviço foi definido de forma a atender estritamente à necessidade da Administração, garantindo a continuidade dos serviços, a segurança patrimonial e a integridade do patrimônio público, sem previsão de postos excedentes.
- 7.2. O quantitativo de postos de trabalho destinados ao período noturno foi definido com base na execução dos contratos anteriores, os quais demonstraram ser suficiente para assegurar a observação e a preservação do bem público, considerando que o vigilante realiza rondas necessárias ao longo do período, não havendo necessidade de manutenção de posto fixo descoberto.
- 7.3. Quanto ao período diurno, definiu-se a implantação de um posto de vigilância aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. A medida justifica-se pela inexistência de contrato vigente para o serviço de portaria nesta Coordenadoria Geral Regional. Como não há expediente nesses dias e o prédio fica sem circulação de usuários e servidores, o local permanece desprotegido. Portanto, o posto de vigilância é imprescindível para garantir o controle de acesso e a adequada proteção do patrimônio público de forma contínua e eficaz.
- 7.4. Considerando que o contrato atualmente vigente (SEI nº 139.00091142/2025-32) possui natureza emergencial e não será prorrogado, torna-se imprescindível a conclusão do presente procedimento licitatório em tempo hábil, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, cuja necessidade possui caráter permanente.
- 7.5. As quantidades estimadas para a prestação dos serviços encontram-se discriminadas na tabela a seguir:

Unidade: Coordenadoria Geral Regional de Ribeirão Preto				
Endereço: Presidente Kennedy, 1700 – Ribeirânia – Ribeirão Preto/SP				
Grupo	Item/Serviço	Regime	Descrição do posto	Quantidade de postos
1	1	Desarmado	Serviço de vigilância/segurança patrimonial - Posto de 12 horas diárias diurno (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos). Horário: 07:00 as 19:00	1 (um)
	2	Desarmado	Serviço de vigilância/segurança patrimonial - Posto de 12 horas diárias noturno - Segunda a Domingo. Horário: 19:00 as 07:00	2 (dois)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 526.938,40

Valor da Contratação (R\$): 526.938,40 (quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), referente a 15 (quinze) meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações deverão observar o parcelamento do objeto quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- Conforme dispõe o § 1º do referido artigo, na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados:
- I – a responsabilidade técnica;
 - II – o custo para a Administração decorrente da gestão de múltiplos contratos em comparação às vantagens eventualmente obtidas com a divisão do objeto;
 - III – o dever de buscar a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado.
- 9.2. Após análise da natureza da contratação, conclui-se que o objeto não comporta parcelamento, uma vez que se trata de prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada, cuja execução exige atuação integrada, padronizada e coordenada em todos os postos de serviço. A eventual divisão do objeto entre duas ou mais empresas poderia comprometer a uniformidade dos procedimentos operacionais, dificultar a

coordenação das atividades de vigilância, gerar conflitos quanto à definição de responsabilidades em situações de ocorrência e prejudicar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços.

Além disso, o parcelamento acarretaria maior complexidade na gestão e na fiscalização contratual, exigindo o acompanhamento simultâneo de diferentes contratos para um mesmo objeto, com aumento dos custos administrativos e do risco de falhas na execução, em prejuízo da eficiência administrativa e da adequada proteção do patrimônio público.

Nesse contexto, verifica-se que a contratação por empresa única mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração, por assegurar a centralização da responsabilidade pela execução dos serviços, facilitar a fiscalização contratual, conferir maior eficiência à gestão do contrato e garantir a continuidade e a uniformidade da prestação dos serviços de vigilância patrimonial.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto atende ao interesse público e observa os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da boa gestão contratual, estando em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a contratação por lote único não restringe a competitividade do certame, uma vez que o mercado de prestação de serviços de vigilância patrimonial possui número suficiente de empresas aptas a executar integralmente o objeto, preservando-se, assim, a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, tendo em vista que o objeto não necessita de outras contratações para sua completa prestação, uma vez que o levantamento do quantitativo pretendido é suficiente para atender as necessidades desta Coordenadoria Geral Regional de Ribeirão Preto/SP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação proposta atende às necessidades da administração e está em consonância com o planejamento estratégico e orçamentário, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e outros normativos aplicáveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação irá sanar problemas relacionados à falta de mão de obra especializada para o serviço proposto ao contratar empresa de vigilância e segurança patrimonial para o prédio desta Coordenadoria Geral Regional de Ribeirão Preto.

Os resultados alcançados conforme descrito em todo ETP será:

- redução de custos (economicidade);
- proporcionar segurança ao bem público (objetivo);
- melhora na qualidade dos serviços (eficácia);
- otimização do uso de recursos (eficiência).

Sendo de responsabilidade da Administração Pública garantir a execução adequada do contrato conforme critérios estabelecidos entre as partes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. As providências a serem adotadas para viabilizar e dar sequência a este Estudo Técnico Preliminar visando a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmado, com a disponibilização da mão de obra da categoria de vigilante, em lote único, com fornecimento dos materiais acessórios, para atender as necessidades desta Coordenadoria Geral Regional de Ribeirão Preto, será a elaboração do Termo de Referência, para nortear a licitação e sua aprovação pela autoridade competente, elaboração do edital, processamento da licitação e em seguida a contratação da empresa vencedora.

13.2. O processo licitatório, para a contratação dos serviços pretendidos na modalidade pregão eletrônico, que devido a competição direta com fornecedores possibilitará a escolha da melhor proposta e gerar economia aos cofres públicos.

13.3. A contratante deverá assegurar-se que os servidores que atuarão como fiscais e gestores do contrato a ser celebrados possuem a capacitação mínima necessária e que tomaram conhecimento do teor dos documentos produzidos no planejamento da contratação.

13.4. A contratante deverá realizar reuniões, envolvendo os representantes da contratada e os fiscais e gestores de contrato, para tratar das condições mínimas exigidas para o início do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com uma abordagem mais humanista e jurídica, voltada à proteção do ser humano e do meio em que ele vive, visando sua preservação e, consequentemente, a proteção da vida tanto de forma imediata quanto no médio e longo prazos. Levando em conta que os recursos naturais são limitados, o Governo do Estado de São Paulo tem se empenhado em desenvolver políticas que regulem a interação necessária e equilibrada entre o ser humano e a natureza. Tais políticas também estão presentes neste caderno, em conformidade com o Decreto Estadual nº 50.170, de 4 de novembro de 2005.

14.2. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas, inclusive para os serviços de vigilância patrimonial desarmado presencial.

14.3. Neste sentido, recomenda-se que seja exigida da contratada a adoção, dentre outras, das seguintes práticas sustentáveis:

14.3.1. Em atendimento à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, e às Leis Estadual (nº 12.300/2006) e Federal (nº 12.305/2010) de Resíduos Sólidos e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como à Resolução SMA nº 45/2015, o Contratante deverá entregar as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidade pós-consumo do setor de pilhas e baterias.

14.3.2. Observa-se que a Lei Estadual nº 13.798/2009, que instituiu a Política Estadual de mudanças Climáticas (PEMC), tem por objetivo geral estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como os sites Cadastro de Serviços Terceirizados, Pregão e e-negócios públicos, a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.

14.3.3. Observa-se também que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem à gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

14.3.4. Também merecem destaque as práticas de gestão no cumprimento das determinações legais, que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, assim como exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

14.3.5. Ainda, a justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, com a respectiva divulgação (www.esancoes.sp.gov.br), reflete o tratamento a fornecedores com comportamentos incompatíveis com os valores éticos da Administração Pública.

14.4. A Contratada deverá adotar também os seguintes procedimentos:

a) utilizar materiais que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental.

b) orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

c) utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, carregadores, celulares e lanternas) de menor impacto ambiental;

d) observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a perfeita execução de serviços;

f) utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição; g) destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

h) colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, obedecendo as orientações da contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente; i) colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos supervisor deverá atuar como facilitador das medidas.

j) manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo; k) durante a vigilância noturna, quando houver e for permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

l) comunicar ao fiscal do contrato sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo e mal funcionamento de instalações energizadas;

m) sugerir ao fiscal do contrato locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, etc.; repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo; e

n) para seus equipamentos que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 7/12/1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto em todo ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA CRISTINA IANNACCIO DA SILVEIRA

Chefe de Serviço



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 11:53:05.

APARECIDA BISARRIA DOS SANTOS

Coordenadora Administrativa



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 13:53:30.

ERIKA PATRICIA DE ALMEIDA ROSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/08/2026 às 09:26:56.